



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.194 /

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA ‘PROVA CICLÍSTICA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS’.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A “Prova Ciclística Comarca de Poços de Caldas”, oficializada pela Lei nº 6.880, de 8 de janeiro de 1999, será realizada de acordo com programação divulgada anualmente, cujo Regulamento Geral, observado o disposto na citada lei, deverá conter as informações necessárias para o bom andamento do evento e ser publicado por meio de ato da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes premiações aos vencedores da corrida:

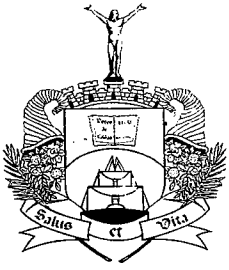
I- Categoria Elite Open (masculino):

- a) 1º colocado: medalhão + R\$ 300,00;
- b) 2º colocado: medalhão + R\$ 250,00;
- c) 3º colocado: medalhão + R\$ 200,00;
- d) 4º colocado: medalhão + R\$ 150,00;
- e) 5º colocado: medalhão + R\$ 100,00;

II- Categorias Juvenil Masculino (15 a 16 anos), Master A (35 a 44 anos), Master B (45 a 54 anos), Master C (55 a 64 anos), Master D (65 anos ou mais), Estreantes Open (17 anos ou mais) e Feminino Open (16 anos ou mais);

- a) 1º colocado (a): medalhão + R\$ 150,00;
- b) 2º e 3º colocados (as): medalhão + R\$ 100,00;
- c) 4º e 5º colocados (as): medalhão;

III- Premiação Cidade de Poços de Caldas: medalhão + R\$ 100,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.194 - fl. 2 /

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 4 DE JANEIRO DE 2023.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esportes e Lazer